



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 057

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.615, DE 29 DE JUNHO DE 2001.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.562 DE 27/9/2000.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 2.562 de 27/9/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – O preço ajustado para compra da referida área é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser pago à vista”.

Artigo 2º - Para garantia da despesa e aquisição da área referida na Lei nº 2.562/2000, fica aberto na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional especial, com a seguinte discriminação:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
4210	Aquisição de Imóveis.....	R\$ 25.000,00
FP	15.81.486.1.54 – Aquisição de Imóveis.	

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 25.000,00
FP	08.65.364.2.15 – Carnaval.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 058

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI N.º 2.615/01).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de junho de 2001.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação